

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 17 de Março de 2008.

Acta n.º 5/2008

-----No dia dezassete de Março de dois mil e oito, na vila de Penela, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio, estando presentes os Senhores Vereadores, Eng.º António Manuel Mendes Lopes, Dr. Sílvio Simões Lourenço de Carvalho e António José dos Santos Antunes Alves.-----

-----Faltou o senhor vereador José Carlos Fernandes dos Reis por motivos que a Câmara Municipal julgou justificáveis.

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES DA ORDEM DO DIA:

1. Informações
2. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da acta anterior
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Alteração do local da realização das reuniões públicas em 2008
6. Loteamento da Camela – Alteração
7. Encerrado para Obras – sede artística – acordo de colaboração
8. Protocolo com CERCIPenela para “Limpeza das vilas e povoações” – Prestação de Serviços com a CEPSICÓ - actualização
9. Limpeza dos espaços públicos nos aglomerados urbanos – Protocolo com as Juntas de freguesia
10. Programa “Penelajovem”
 - 10.1 Atribuição de apoio à 1ª. Infância
 - 10.2 Atribuição de apoio à habitação
11. Apoios Municipais:
 - 11.1 Associação Amigos Villa Romana do Rabaçal
 - 11.2 - CerciPenela – Protocolo - participação

-----Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

FINANÇAS MUNICIPAIS: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número quarenta e dois (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: **SALDO EM DOCUMENTOS:** - vinte sete mil trezentos e cinquenta e nove euros e sete cêntimos; **SALDO EM**

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - vinte e dois mil trezentos e sessenta três euros e noventa e sete cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS:** - duzentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e três euros e cinquenta e oito cêntimos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES

O Senhor Presidente:-----

- Deu conta da realização da Assembleia-geral da empresa “Águas do Mondego”, na qual foi aprovado o relatório de contas de 2007 e, dada informação sobre o início do processo de análise de fusão com a empresa SIMLIS; -----

- Informou que irá ser assinado no dia 27 de Março um Acordo de Colaboração com a Companhia de Teatro “Encerrado para Obras, que consistirá na mudança da sede social para o Município de Penela; -----

- Informou que o dossier da Sicó Qualidade está a ser analisado, no sentido de, face ao enquadramento legislativo, encontrar uma solução que permita a sua viabilidade.-----

O processo de viabilização da entidade terá necessariamente que passar pela adesão de todos os municípios que possuem produtores que recorrem aos seus serviços de certificação, sob pena das custas de certificação aumentarem para níveis incomportáveis pelos produtores. Irão ser realizadas reuniões com a Lousã Mel e com a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, para posteriormente se estudarem as acções possíveis;-----

- Informou que irá ter início, no dia 15 de Abril, um curso EFA, na área da Geriatria, que tem como publico alvo fundamentalmente desempregados, que será promovido pelo IEFP, em parceria com a Escola Tecnológica e Profissional de Sicó;-----

- Solicitou a antecipação da segunda reunião de Abril, para o dia dezasseis de Abril, com início às dez horas. Os vereadores do Partido Socialista aceitaram a alteração solicitando a entrega atempada dos documentos;-----

- Deu conhecimento da Inauguração do Percurso Pedestre da Pedra da Ferida, no Espinhal, no dia vinte e dois de Março, após a intervenção realizada no âmbito do programa AGRIS. -----

2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: De **Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, Lda**, com sede na Rua José Martins Maia, nº. 45, freguesia Vilar de Pinheiro, concelho de Vila do Conde, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para construção de 48 fogos – Habitação Colectiva a Custos Controlados, situados na Camela, freguesia de Santa Eufémia.. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura. -----

- De **Ana Lúcia Alves da Silva e outro**, residente em Vicentes, freguesia e concelho de Pombal, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para construção de uma moradia em Taliscas, freguesia de Santa Eufémia. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura. -----

- De **Jorge Rodrigues Duarte Ribeiro**, residente na Tola, freguesia de São Miguel, concelho de Penela, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para construção de uma moradia em Tola, freguesia de São Miguel. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura. -----

- De **Barrie Ineson**, residente na em Chão de Ourique, freguesia de São Miguel, concelho de Penela, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para construção de uma moradia em Chão de Ourique, freguesia de São Miguel. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura. -----

- De **Paulo Jorge Dias da Silva Parente Patrocínio**, residente em Rua Padre Américo, nº. 42, 1º esq., concelho de Coimbra, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para construção de edifício destinado a criação de solpedes, em Casal Figueiredo - Freixiosa, freguesia de São Miguel.
A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura. -----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS:

SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS: - De **Alfredo Santos Curcileiro**, residente em Avelar, freguesia de Avelar, concelho de Ansião, solicitando autorização para mobilização de solos do prédio rústico denominado Carvalhais, inscrito na matriz predial rústica com o artigo dois mil duzentos e sessenta e nove (2269), com a área de mil quatrocentos e oitenta metros quadrados (1480m²), para plantio de eucaliptos. -----

Deferido, de acordo com o parecer dos Serviços. -----

- De **Junta de Freguesia do Espinhal**, freguesia de Espinhal, concelho de Penela, solicitando autorização para mobilização de solos do prédio rústico denominado Baldio entre o Penedo Gordo e a Fonte Fria, inscrito na matriz predial rústica com o artigo número mil seiscentos e cinquenta e um (1651), com uma área total de trinta e quatro mil metros quadrados (34000m²), com o objectivo de mobilizar uma fracção de terreno de seis mil quatrocentos quarenta e sete metros quadrados (6447m²), para rearborizar com Pinheiro Bravo. -----

Deferido, de acordo com o parecer dos Serviços. -----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: -----

Foi presente uma carta de apresentação do novo Director Executivo da Flopen - Engenheiro João Ribeiro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5. ALTERAÇÃO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES PÚBLICAS EM 2008: Tendo como objectivo principal a descentralização da administração local, fazendo chegar as reuniões do executivo, mais perto da população, foi pelo senhor Presidente proposto dar continuidade à realização das reuniões públicas, nas seis freguesias do concelho de acordo com o calendário de reuniões a seguir definido: Maio - freguesia de Espinhal; Junho - freguesia de Cumieira, Julho - freguesia de Rabaçal, Agosto - pausa, Setembro - freguesia de Podentes, Outubro - freguesia de Santa Eufémia e Novembro - freguesia de São Miguel, ficando os locais das reuniões em cada freguesia para definir com cada um dos respectivos executivos. -----

Em termos de funcionamento os trabalhos terão início às catorze horas e trinta minutos, sendo o espaço aberto, à intervenção do público, a partir das dezasseis horas e trinta minutos. -----

Face ao exposto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta, mandando publicitar a deliberação tomada e dela dar conhecimento aos senhores Presidentes de Junta de Freguesia. -----

6. LOTEAMENTO DA CAMELA – ALTERAÇÃO: Tendo em vista a alteração do loteamento da Camela o senhor Presidente apresentou a proposta de alteração ao loteamento da Camela, cujo teor se transcreve: -----

“ Enquadramento -----

É proposta pela Câmara Municipal alteração ao loteamento da Camela. Este loteamento é titulado pelo alvará n.º 2/01 que constitui os lotes 1 a 14. -----

A presente proposta de alteração tem em vista a desanexação do lote 3 do loteamento, deixando este de ter natureza de lote. -----

Com esta alteração pretende-se possibilitar a concretização da proposta apresentada no "Concurso Público para Alienação de um terreno, sito na Camela, para construção de Habitação a Custos Controlados", promovido por este Município, que prevê a ocupação do lote 3.-----

O prédio sobranste do loteamento (que constituía o lote 3) será então anexado ao prédio 4421/20071204, passando a constituir um único prédio.-----

Proposta-----

Propõe-se assim a alteração ao loteamento n.º 2/01, passando a constituir:-----

- 13 lotes de acordo com o quadro seguinte:-----

Lote	1	2	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Área (m2)	770,00	649,00	437,00	552,00	486,00	584,00	624,00	882,00	721,00	1123,00	1119,00	894,00	787,00

Uma parcela de terreno com 596,00 m2 que confronta a Norte e Poente com arruamento, a Nascente e Sul com Câmara Municipal.-----

Não é proposta a alteração de qualquer outra especificação do loteamento.-----

Seguidamente proceder-se-á á anexação esta parcela de terreno com o prédio 4421/20071204. --

O prédio resultante passará a ter a área de 13 008,27m2 e as seguintes confrontações: Norte e Poente - arruamento, Nascente - Mário Santos Duarte e caminho, Sul - João Santos Silva.-----

O procedimento de alteração à licença de loteamento está previsto no art. 27.º do RJUE. -----

Assim,-----

A consulta pública não está prevista em regulamento municipal e não são ultrapassados os limites previstos no n.º 2 do artigo 22.º, pelo não é necessário proceder a consulta pública.-----

De acordo com o n.º 3 do artigo 27.º, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo estes ser notificados para pronúncia no prazo de 10 dias. A câmara municipal é proprietária de 7, dos 14 lotes."-----

A Câmara Municipal apreciou a proposta de alteração deliberando, por unanimidade, aprová-la.

7. ENCERRADO PARA OBRAS – SEDE ARTÍSTICA – ACORDO DE COLABORAÇÃO: Pelo senhor Presidente foi dado conta da sediação da Associação Cultural “Encerrado para Obras”, no decurso de um ano.-----

Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do protocolo adiante transcrito, a celebrar com a **Encerrado para Obras** – Associação Cultural e Artística, autorizando o senhor Presidente a subscreve-lo.-----

“ **PROTOCOLO**-----

I. PARTES-----

Entre -----

Município de Penela, pessoa colectiva com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, concelho de Penela, NIPC nº 506 778 037, neste acto devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. Paulo Jorge Simões Júlio, adiante designada por primeiro outorgante,-----

E -----

Encerrado para Obras - Associação Cultural e Artística, associação constituída por Escritura Pública de 10 de Fevereiro de 1999, exarada de fls. 28 e 28 verso do Livro de notas nº 59-F para escrituras

diversas do Primeiro Cartório Notarial de Coimbra, com publicação no Diário da República III Série, de 14/3/2003, NIPC 505 507 978, com sede na Travessa da Couraça de Lisboa nº 22, 2º dtº, em Coimbra, neste acto devidamente representado por David Lopes da Cruz, portador do BI nº 10431065, emitido em 25/07/2006 pelos SIC de Coimbra, e por Ana Estela Dinis Martins Lopes, portadora do BI nº 10840452, emitido em 24/04/2003 pelos SIC de Coimbra, na qualidade de membros da Direcção, adiante designada por segundo outorgante,-----

Considerando:-----

- Que é na cultura que reside o factor essencial na definição da identidade de um Município; ---
- Que a aposta na área cultural tem como um dos seus objectivos principais desenvolver a imagem de Penela como lugar de cultura e acelerar a sua condição de pólo de contemporaneidade; ---
- Que este tipo de intervenções permite uma avaliação profunda da natureza e do alcance das políticas culturais nas suas relações com os municípios, reforçando o papel da cultura como factor de desenvolvimento; -----
- Que o presente protocolo propõe uma intervenção, por um lado, centrada no concelho, nos seus cidadãos e nas suas instituições, mas simultaneamente aberta à região, ao País e ao contexto internacional;-----
- Que o segundo outorgante se apresenta como um agente de comprovada importância numa parceria alargada para a prossecução destas finalidades,-----

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

II. OBJECTO -----

Primeira-----

(Objecto) -----

O Presente protocolo tem como objecto a definição dos termos em que se desenvolverá a sediação do segundo outorgante no concelho de Penela e os apoios do primeiro outorgante para o período de 1 de Maio de 2008 a 30 de Abril de 2009.-----

III. OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE -----

Segunda-----

(Obrigações) -----

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Segundo Outorgante obriga-se a: -----

1. Transferir a sua sede legal para o concelho de Penela. -----
2. Desenvolver no concelho de Penela um trabalho de criação artística que passará pela realização das seguintes actividades:-----
 - a) Criação, produção, montagem e apresentação de 2 novos espectáculos por ano, sendo que uma das criações incidirá sobre temáticas de interesse local; -----
 - b) Apresentação anual de 12 espectáculos, para toda a população escolar do concelho e para o público em geral no concelho de Penela, em datas a acordar entre ambas as partes;-----
 - c) Realização da acção "Encenadores de Palmo e Meio", projecto de formação de novos públicos, através do qual alunos das escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico terão oportunidade de colaborar na montagem de uma das produções anuais da companhia, assistindo a ensaios dessas mesmas produções em 2 fases distintas da montagem sendo depois convidadas a expressar a sua opinião sobre as cenas a que assistiram;-----
 - d) Coordenação de 2 Cursos de Iniciação Teatral por ano, dirigidos à faixa etária dos 6 aos 10 anos de idade e dos 11 aos 16 anos de idade respectivamente, com um total máximo de 15 formandos cada, com duração de duas semanas, com frequência de 15 horas por semana e com apresentação de um espectáculo realizado pelos formandos no último dia de cada acção, em datas a acordar entre ambas as partes;-----

e) Coordenação do "Malabartes - oficina permanente de malabarismo", dirigido a todas as faixas etárias, com frequência máxima de 3 horas quinzenais, em locais e datas a acordar entre ambas as partes. -----

3. Garantir o pagamento de todas as importâncias que sejam devidas aos intervenientes nas actividades. -----

4. Proceder à orientação da montagem, execução e desmontagem das actividades. -----

5. Garantir a boa execução técnica e artística das actividades. -----

6. Garantir os materiais necessários à realização das actividades formativas. -----

7. Respeitar as condições técnicas e de segurança nos espaços de realização das actividades. -----

8. Colaborar com o Primeiro Outorgante na captação de públicos para as actividades abrangidas no âmbito do presente protocolo. -----

9. Enviar à primeira outorgante todo o material promocional que considerar relevante para a promoção das actividades, autorizando desde já a sua reprodução para fins promocionais; -----

10. Garantir a produção e colaborar na distribuição dos materiais de promoção e divulgação das actividades. -----

11. Garantir em qualquer material promocional que eventualmente produza a seguinte menção: "Companhia residente em Penela", acompanhada do logótipo do primeiro outorgante. -----

IV. OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE-----

Terceira-----

(Obrigações)-----

O Primeiro outorgante obriga-se a: -----

1. Pagar ao Segundo Outorgante a importância anual de 10.000,00 ~ (dez mil euros), isenta de IVA, referentes ao valor das actividades e logística, a liquidar, contra os respectivos recibos de quitação, até 30 dias sobre as datas de vencimento a seguir fixadas, da seguinte forma: -----

a) 30% em Maio de 2008;-----

b) 40% em Julho de 2008;-----

c) 30% em Novembro de 2008.-----

2. Disponibilizar os seguintes espaços para sediação da companhia durante o período de vigência do presente protocolo:-----

a) Um espaço de utilização permanente destinado à administração, produção e arquivo;-----

b) Um espaço de utilização permanente destinado a ensaios;-----

c) Um espaço de utilização permanente destinado a armazém e oficinas;-----

d) Outros espaços de utilização pontual destinados à prossecução das actividades da companhia, nomeadamente espaços destinados à apresentação de espectáculos e realização de actividades formativas. -----

3. Garantir a captação de públicos para todas as actividades abrangidas no âmbito do presente protocolo. -----

4. Colaborar com a companhia na promoção e divulgação das actividades, nomeadamente junto das escolas, das autarquias e outras entidades, respeitando o espírito geral do material promocional enviado pela segunda outorgante, enunciando os respectivos créditos. -----

V. DISPOSIÇÕES COMUNS-----

Quarta-----

(Cessão da posição contratual)-----

1. O presente protocolo não poderá, sem acordo da outra parte, ser objecto de cessão a terceiros ou de integração em qualquer sociedade. -----
2. Nenhuma das partes poderá actuar em representação da outra nem vinculá-la a qualquer obrigação de carácter financeiro ou pecuniário para além do expressamente previsto neste protocolo.

Quinta -----

(Responsabilidade sucessiva) -----

Os direitos e obrigações decorrentes deste protocolo vinculam não só os outorgantes como quaisquer entidades públicas ou privadas que eventualmente lhes sucedam em virtude da sua extinção ou cessação de actividade, e após acordo da outra parte.

VI. INCUMPRIMENTO -----

Sexta-----

(Resolução do protocolo) -----

1. O incumprimento de qualquer das obrigações emergentes do presente protocolo por falta imputável a qualquer dos outorgantes, por algum motivo que não seja a força maior nos termos da cláusula Nona, confere à outra parte o direito de proceder à resolução imediata do protocolo. -----
2. A resolução efectivar-se-á mediante comunicação à outra parte por carta registada com aviso de recepção e produzirá os seus efeitos a partir da data da sua recepção. -----
3. Se qualquer uma das actividades acordadas não se realizar por culpa imputável ao segundo outorgante, poderá o primeiro outorgante optar pela manutenção do acordado, reduzindo a obrigação de pagamento à importância proporcional por cada actividade que realize. -----
4. Se à data de pagamento da 2ª prestação do apoio prevista na cláusula terceira, nº 1, alínea b) se verificar o incumprimento da obrigação prevista no nº 1, da cláusula segunda, aquele pagamento será reduzido de 50% até à verificação do cumprimento. -----

Sétima -----

(Efeitos da resolução por causa imputável ao segundo outorgante)-----

Resolvido o protocolo nos termos da cláusula anterior pelo primeiro outorgante, tem este direito a cessar de imediato as prestações indicadas na cláusula três, sem prejuízo de indemnização a título de perdas e danos. -----

Oitava-----

(Efeitos da resolução por causa imputável ao primeiro outorgante)-----

Resolvido o protocolo nos termos da cláusula Sexta pelo segundo outorgante, tem este direito a fazer seu tudo o que haja recebido, designadamente nos termos da cláusula Terceira, sem prejuízo de indemnização a título de perdas e danos. -----

Nona -----

(Casos fortuitos e força maior)-----

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, em caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no protocolo. -----
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-----
3. A doença de qualquer um dos elementos que desenvolvem as actividades não constitui causa de força maior. -----
4. Em caso de doença de qualquer um dos elementos que desenvolvem as actividades, que obste à realização de qualquer uma destas, o segundo outorgante obriga-se a encontrar com o primeiro

outorgante outra data para a sua realização durante o período de vigência do presente protocolo, sem quaisquer custos adicionais.-----

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS-----

Décima-----

(Redução e conversão)-----

A invalidade total ou parcial de uma ou várias disposições constantes deste protocolo não determina a invalidade total do mesmo, antes se aplicando as regras para a redução e conversão dos contratos nos termos dos Artigos 292.º e 293.º do Código Civil.-----

Décima Primeira-----

(Alterações)-----

Quaisquer alterações ao presente protocolo serão feitas obrigatoriamente por escrito e com intervenção e concordância de ambos os outorgantes.-----

Décima Segunda-----

(Foro competente)-----

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do incumprimento deste protocolo, são competentes os tribunais do Foro da Comarca de Penela, com expressa renúncia a quaisquer outros.

Décima Terceira-----

(Procedimento)-----

1. Os pagamentos ao abrigo do presente protocolo serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

2. O presente protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

Porque estas são as suas vontades livres e esclarecidas e de boa-fé, vão ambas as partes assinar comprometendo-se a cumprir nos termos exarados.”-----

8. PROTOCOLO COM CERCIPENELA PARA “LIMPEZA DAS VILAS E POVOAÇÕES” – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CEPSICÓ - ACTUALIZAÇÃO: A deliberação camarária de dezanove de Fevereiro de dois mil e um, que marcou o início da “experiência”, no âmbito dos serviços de higiene pública, que tem vindo a ser realizada pelos “alunos” da CERCIPenela, nas vilas do Espinhal e Penela. A mesma deliberação previa, em caso de sucesso da experiência, a realização de um Projecto/candidatura ao Instituto de Emprego e Formação Profissional. Atendendo ao sucesso da iniciativa, foi a candidatura aprovada e no ano seguinte protocolado um fornecimento de serviços, que dadas as suas características foi ajustado directamente à CEPSICÒ, nos termos da alínea d) do artigo octogésimo sexto do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de Junho.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no âmbito da prestação de serviços prestados pela CEPSicó – Centro de Emprego Protegido, actualizar o valor da contrapartida financeira em cinco por cento, o que se traduz no valor anual de vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco euros e sessenta cêntimos, com efeitos retroactivos a Janeiro do corrente ano.-----

9. LIMPEZA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NOS AGLOMERADOS URBANOS – PROTOCOLO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA: No âmbito do protocolo celebrado com a CERCIPenela, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar continuidade ao mesmo Protocolo, prorrogando-o por mais um ano.-----

10. PROGRAMA “PENELAJOVEM”: Nos termos da entrada em vigor do Programa de Apoio à fixação de Jovens famílias no concelho, foram presentes diversas candidaturas que mereceram as deliberações adiante mencionadas. -----

10.1– ATRIBUIÇÃO DE APOIO À 1ª. INFÂNCIA: De **Alberto José Augusto**, residente em Quinta do Alho, Horta, Penela, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Anabela Teresa Alves Craveiro**, residente na Relva das Ferrarias, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro, no valor mensal de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Paula Alexandre Antunes de Castro**, residente em na Urbanização da Quinta da Cerca, lote 47, Espinhal, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro, no valor mensal de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Ana Paula Pereira L. Matias Correia**, residente nas Cerejeiras, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro, no valor mensal de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Mónica Simões Braga de Oliveira**, residente em Penela, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor mensal de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Amaro Luís Alves dos Santos**, residente em Penela, solicitando apoio à primeira infância. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor mensal de vinte, de acordo com a informação dos Serviços. -----

10.2– ATRIBUIÇÃO DE APOIO À HABITAÇÃO: De **Rita Alexandra Rodrigues dos Santos**, residente em Travessa Vale Pinheiro, nº 10, Santa Clara, Coimbra, solicitando apoio à habitação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de mil e duzentos e cinquenta euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

11. APOIOS MUNICIPAIS:

11.1 - ASSOCIAÇÃO AMIGOS VILLA ROMANA DO RABAÇAL: Foi presente um pedido de apoio financeiro, apresentado pela Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal, com vista a fazer face às despesas inerentes ao desenrolar das tarefas previstas para o presente ano.-----

Face à informação do Técnico de Cultura e Património, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro àquela Associação sem fins lucrativos, no valor de três mil euros. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o apoio à Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal, no valor de três mil e quinhentos euros. -----

11.2 - CERCIPENELA – PROTOCOLO - COMPARTICIPAÇÃO: Dando Continuidade ao Protocolo celebrado com a CERCIPenela, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar continuidade ao mesmo Protocolo, prorrogando-o por mais um ano actualizando a comparticipação

em cinco por cento, o que se traduz no valor de dezasseis mil duzentos e vinte e dois euros cinquenta cêntimos, com efeitos retroactivos a Janeiro do corrente ano.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo quinze horas cinquenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

A Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Simões Júlio)

(António Manuel Mendes Lopes)

(José Carlos Fernandes Reis)

(Sílvio Simões Lourenço de Carvalho)

(António José Santos Antunes Alves)

A Técnica Superior,

(Ana Cristina Antunes Castro)